



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

CONTRATO DE EMPREITADA

“REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA GENERAL HUBERTO DELGADO E A RUA DO PINHEIRO, ATÉ AO CRUZAMENTO PARA A PÓVOA DA ABRAVEIA”

Contrato n.º 6/2021 | Procedimento *ACINGOV* 47/2020

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. b) do art.º 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 26 de janeiro de 2021, no uso das suas competências previstas na al. f) do n.º1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na al. a) do n.º 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 98º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante a execução da empreitada designada por ***“REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA GENERAL HUBERTO DELGADO E A RUA DO PINHEIRO, ATÉ AO CRUZAMENTO PARA A PÓVOA DA ABRAVEIA”*** com as especificações constantes do caderno de encargos e programa do procedimento e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505371600, representado neste ato por **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**, na qualidade de Presidente da Câmara no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante ou município, e



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

WINDPARK, LDA., NIPC 500142459, com sede em Vale Longo, 3230-336 Penela, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária, representada por **MARIO DE GAVIRIA FOBIAN**, NIF 251031683, titular do passaporte nº AAG858478, válido até 08/03/2023, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente acedida nos termos do artigo 75º do Código do Registo Comercial, subscrita em 26/06/2008 e válida até 04/12/2021, com o código de acesso: 7457-1755-8639, documentos que se encontram patenteados no procedimento encontrando-se certificados digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV,

Regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto principal a empreitada designada por ***“REABILITAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ENTRE A RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO E A RUA DO PINHEIRO, ATÉ AO CRUZAMENTO PARA A PÓVOA DA ABRAVEIA”*** de acordo com o previsto no programa de procedimento, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida na plataforma eletrónica ACINGOV em 17 de dezembro de 2020, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida.
2. A segunda outorgante obriga-se a realizar a empreitada de acordo com as condições técnicas especiais e os critérios ambientais (medidas de gestão ambiental em obra), em conformidade com o caderno de encargos e respetivos anexos.

Cláusula 2.ª

Prazo de execução da empreitada

O prazo de execução da empreitada é de **45 dias (quarenta e cinco dias)**, contados da data de consignação dos trabalhos, ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, se for posterior, nas condições estabelecidas no artigo 471º do C.C.P, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, tudo isto em conformidade com o previsto no programa do concurso e de acordo com a Cláusula 9ª do caderno de encargos, a qual se dá aqui por integralmente transcrita para todos os devidos e legais efeitos.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Cláusula 3.ª

Prazo de garantia da empreitada

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, do seguinte modo:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais, *de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades do capítulo 2 (“Movimentação de Terras”) e do capítulo 3 (“Pavimento”)*.
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, *de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades, não referidos nas alíneas a) e c)*.
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis, *de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 397.º do CCP – Incluem-se, nesta alínea, todos os trabalhos constantes do mapa de quantidades do capítulo 1 (“Trabalhos Preparatórios”)*.
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável.
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 4.ª

Preço contratual e condições de pagamento

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **€ 29.940,04 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta euros e quatro cêntimos)**, de acordo com a lista de preços unitários constante da proposta apresentada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 25ª do Caderno de Encargos.
3. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura, as quais devem ser emitidas por cada auto de medição de trabalhos correspondente (n.º 4 do art.º 299º do anexo ao Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual).
4. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
5. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
6. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
7. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
8. O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos dos artigos 373.º do CCP.
9. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos itens anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo o adjudicatário indicar o IBAN para o efeito.

Cláusula 5.ª

Revisão de preços

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, por aplicação da seguinte fórmula:

F17 – Pavimentação de Estradas, publicada no Despacho n.º 22 637/2004, de 5 de novembro de 2004.

2. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
3. As cláusulas anteriores não prejudicam a aplicação do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6/1, nomeadamente no n.º 3 e n.º 4.

Cláusula 6.ª

Resolução por Incumprimento contratual

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e o segundo outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 50º e 51º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.

Cláusula 7.ª

Incumprimento dos prazos fixados no contrato

Por incumprimento dos prazos fixados no contrato poderão ser aplicadas, à segunda outorgante, sanções contratuais nos termos previstos na Cláusula 11ª do caderno de encargos, o qual se dá aqui por inteiramente transcrito.

Cláusula 8.ª

Gestão e Acompanhamento

1. O Município de Vila Nova de Poiares, dando cumprimento ao disposto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações e nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o trabalhador, Pedro Tiago Sousa Santa.



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

2. O Município de Vila Nova de Poiares pode substituir, a qualquer momento, o gestor do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. Ao gestor(a) do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.
4. A ação do(a) gestor(a) de contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário

Cláusula 9.^a

Cabimento e compromisso

1. O encargo referido na cláusula anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 0102, na classificação económica 07010408 Viação Rural, e nas GOP 03 004 1999/54 Rede Viária Municipal, Acc.: 2 Construção e conservação de estradas e caminhos municipais, o qual foi atribuído, os números de cabimento e compromisso válidos e sequências 27321 em 26/11/2020 e 28523 em 12/02/2021 respetivamente, tudo isto em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante.
2. O Presidente da Câmara Municipal autorizou a despesa plurianual por despacho de 24 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe foi delegada através da autorização genérica favorável para assunção de encargos plurianuais, aprovada em sessão de Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2019.

Cláusula 10.^a

Caução

1. Foi prestada garantia, através de depósito bancário, no **valor de €2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro euros)** correspondente a 10% do valor contratual, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a segunda outorgante



Município de Vila Nova de Poiares

Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

assume no presente contrato, cujo documento comprovativo se encontra junto ao processo administrativo

2. As quantias retidas à segunda outorgante como garantia, ou a qualquer outro título a que tiver direito, serão restituídas nos termos do disposto na cláusula 47ª do caderno de encargos.

Cláusula 11ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12.ª

Documentos integrantes do contrato

1. Fazem parte integrante do contrato os documentos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no referido número e artigo.
2. A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, documentos que se encontram disponíveis na plataforma eletrónica.

Cláusula 13.ª

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com a expressa renúncia a qualquer outro.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados.

O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica *ACINGOV* no fluxo do procedimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WINDPARK, LDA.



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo I- Ficha de cabimento

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Cabimento

PROP.: Reabilitação EM da R. Gen Humberto Deigado a R. do Pinheiro/2021.N.Seq.: 27321

Serviço Requiritante: 17 OPIM - OP. - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 07010408 Viação rural

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 TRANSPORTES RODoviÁRIOS E VIAS MUNICIPAlS

1999/54 Rede Viária Municipal

Acc.: 2 Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

Orçamento de GOP
Financiamento disponível: 430 500,00
Cabimentado: 240 814,34
Saldo: 189 685,66

Dependente de:

Contrato:

Data	N.º Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Completos					
26/11/2020	2543		41 817,00				41 817,00	Reabilitação da estrada municipal entre a Rua General Humberto Deigado e a Rua do Pinheiro, até ao Cruzamento para a Póvoa da Auraveia



Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal

3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505371600 - Email: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

Anexo II – Ficha de compromisso

Município de Vila Nova de Poiares

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 28523

CONTRATO: Rua General Humberto Delgado/Rua do Pinheiro_Cruz. Póv.

Serviço Requirante: 17 - OPIM - OP - SETOR OBRAS PÚBLICAS

Cabimento prévio: PROP.: Reabilitação EM da R. Gen Humberto Delgado a R. do Pinheiro/2020

Contrato:

Entidade: 102 - Windpark, Lda

NIF: 500142459

Orgânica: 0102 - Câmara Municipal

Económica: 07010408 - Viação rural

GOP: 03 - FUNÇÕES ECONÓMICAS

004 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E VIAS MUNICIPAIS

1999/54 - Rede Viária Municipal

Acc.: 2 - Construção e Conservação de estradas e caminhos Municipais

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documentos	Valor			
12/02/2021	903	31 736,44				31 736,44		Valor por comprometer do ano anterior